

Assembleia da República

Sua Excelência
Senhor Dr. José Durão Barroso
Presidente da Comissão Europeia
Bruxelas

**Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias
Parecer – COM (2010) 430**

Senhor Presidente,

Junto envio a Vossa Excelência o Parecer elaborado pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, bem como o Relatório produzido pela Comissão Parlamentar competente em razão da matéria (Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local), no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- **COM (2010) 430 - Relatório da Comissão ao Parlamento e ao Conselho sobre a aplicação do mecanismo Forest Focus em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Novembro de 2003, relativo ao acompanhamento das florestas e das interações ambientais na Comunidade**

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio da iniciativa mencionada.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. *J. Gama*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

J. Gama
JAIME GAMA

Assembleia da República

Mr José Durão Barroso
President of the European Commission
Brussels

**Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives
Written Opinion – COM (2010) 430**

Please find enclosed the Written Opinion issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, as well as the Report issued by the Parliamentary Committee with responsibility for the matter in question (Committee on Environment, Territorial Planning and Local Government), within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- ***COM (2010) 430 – Report from the Commission to the European Parliament and the Council on the implementation of the Forest Focus scheme according to Regulation (EC) No 2152/2003 of the European Parliament and of the Council of 17 November 2003 concerning monitoring of forests and environmental interactions in the Community.***

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiative.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

Parecer

COM (2010) 430 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a aplicação do mecanismo Forest Focus em conformidade com o Regulamento (CE) n° 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Novembro de 2003, relativo ao acompanhamento das florestas e das interacções ambientais na Comunidade

SEC(2010) 978

I – Nota introdutória

Nos termos do artigo 6º da Lei n° 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus é a comissão parlamentar especializada permanente competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus.

No uso daquela competência, e nos termos do artigo 7º da referida Lei, a Comissão de Assuntos Europeus remeteu à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para seu conhecimento e eventual emissão de Relatório (o que se verificou) a seguinte iniciativa legislativa:

COM (2010) 430 Final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a aplicação do mecanismo Forest Focus em conformidade com o Regulamento (CE) n° 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Novembro de 2003, relativo ao acompanhamento das florestas e das interacções ambientais na Comunidade



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Assuntos Europeus

II – Análise

1 – De acordo com o documento em análise o objectivo do Regulamento (CE) nº 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento Forest Focus1) consistiu em criar um mecanismo para o acompanhamento, a longo prazo, das florestas e das interacções ambientais na União Europeia.

2 - As acções no âmbito do mecanismo incluíam a continuação do acompanhamento, através das redes de observação existentes, da poluição atmosférica e dos seus efeitos nas florestas, a continuação do acompanhamento de incêndios florestais, suas causas e efeitos e o co-financiamento das actividades de prevenção dos incêndios florestais.

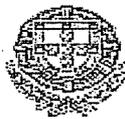
3 - O mecanismo alargou também o âmbito do acompanhamento das florestas na UE através da recolha de informações sobre os solos, a biodiversidade, o sequestro de carbono, os efeitos das alterações climáticas e as funções protectoras das florestas.

4 – É ainda referido no documento em apreço que, em geral, os objectivos foram alcançados e, em especial, a elevada taxa de execução pode considerar-se um êxito. A legislação anterior sobre a vigilância das florestas e a prevenção dos incêndios florestais foi abordada conjuntamente pelo mecanismo Forest Focus. No âmbito do mecanismo, foi criada a base de dados Forest Focus, que contém informações e dados agregados sobre o estado das florestas na UE.

5 - Importa ainda sublinhar que a fim de iniciar um debate sobre as necessidades políticas da UE, a Comissão Europeia adoptou em 1 de Março de 2010 o Livro Verde sobre a protecção das florestas e a informação florestal.

6 - Esse documento apresenta a situação actual das florestas da UE e enumera os principais desafios com que estas se defrontam perante as alterações climáticas, enquanto parte do seguimento do Livro Branco sobre adaptação às alterações climáticas. Refere também os actuais sistemas de informação florestal e os instrumentos existentes para proteger as florestas e coloca uma série de questões pertinentes para a definição de futuras opções políticas.

7 – Até final de Julho de 2010 esteve aberta uma consulta pública, para a qual o presente relatório poderá contribuir enquanto instrumento de informação



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

importante, que alimentará o debate sobre a protecção das florestas e a informação florestal.

III - Conclusões

1 - O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no *acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia*.

2 - O Relatório em análise não deve ser apreciado ao nível do princípio da subsidiariedade na medida em que o mesmo, não se aplica ao documento em causa.

3 - Deste modo, a matéria em causa não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de S. Bento, 4 de Abril de 2011

O Deputado Relator

Carlos S. Martinho

O Presidente

Vitalino Canas



COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

PARECER

COM/2010/430 FIN
(SEC/2010/978)

Relatório da Comissão ao Parlamento e ao Conselho sobre a aplicação do mecanismo Forest Focus em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Novembro de 2003, relativo ao acompanhamento das florestas e das interações ambientais na Comunidade

1. Considerandos

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, foi remetida pelo Governo à Comissão de Assuntos Europeus, para emissão de Parecer, o Relatório da Comissão ao Parlamento e ao Conselho sobre a aplicação do mecanismo Forest Focus em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Novembro de 2003, relativo ao acompanhamento das florestas e das interações ambientais na Comunidade.

A Comissão de Assuntos Europeus remeteu o presente relatório à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para que esta se pronunciasse sobre a matéria da sua competência.

Cumpra assim, a esta Comissão, proceder a uma análise da proposta e emitir o competente parecer, devendo este ser remetido posteriormente à Comissão de Assuntos Europeus.

2. Do relatório da Comissão

a) motivação e enquadramento

O objectivo do Regulamento (CE) n.º 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho - Regulamento Forest Focus -, consistiu em criar um mecanismo para o acompanhamento, a longo prazo, das florestas e das interações ambientais na União Europeia.

Depois de o Regulamento (CEE) n.º 3528/86, relativo à protecção das florestas na Comunidade contra a poluição atmosférica, e o Regulamento (CEE) n.º 2158/92, relativo à protecção das florestas da Comunidade contra os incêndios terem caducado no final de 2002, foi adoptado o Regulamento Forest Focus, aplicável por um período de quatro anos, por forma a assegurar a continuação, a longo prazo, e o aprofundamento dessas acções comuns.



As acções no âmbito do mecanismo incluíam a continuação do acompanhamento, através das redes de observação existentes, da poluição atmosférica e dos seus efeitos nas florestas, a continuação do acompanhamento de incêndios florestais, suas causas e efeitos e o co-financiamento das actividades de prevenção dos incêndios florestais. O mecanismo alargou também o âmbito do acompanhamento das florestas na UE através da recolha de informações sobre os solos, a biodiversidade, o sequestro de carbono, os efeitos das alterações climáticas e as funções protectoras das florestas.

Ao seu abrigo, foram concluídos 123 acordos entre 41 autoridades competentes designadas pelos Estados-Membros e pela Comissão Europeia.

As autoridades nacionais estabeleceram programas nacionais por períodos de dois anos para 2003/2004 e 2005/2006, com a descrição das actividades e estudos a realizar.

O orçamento geral previsto para a aplicação do mecanismo Forest Focus, durante o seu período de vigência (4 anos), foi de 65 milhões de Euros.

Uma percentagem significativa do financiamento foi atribuída ao desenvolvimento de estudos de investigação e projectos de demonstração sobre biodiversidade, reservas de carbono, biodiversidade dos solos florestais, incêndios florestais, ozono, alterações climáticas, diversidade genética, fungos, líquenes e outras questões florestais.

O mecanismo permitiu à UE financiar, até 50 %, as actividades de acompanhamento, o desenvolvimento do EFFIS - Sistema Europeu de Informação sobre Incêndios Florestais (agora um elemento central da monitorização dos incêndios florestais na Europa, com continuidade assegurada até ao final de 2010 por um projecto-piloto a pedido do Parlamento Europeu), estudos sobre incêndios, campanhas de sensibilização, formações especiais e medidas de prevenção de incêndios. A revisão do mecanismo e os estudos sobre a identificação de novas actividades de acompanhamento foram também co-financiados a 50 %.

Os estudos, experiências e projectos de demonstração para continuar a desenvolver o mecanismo, promover a recolha e transmissão harmonizadas de dados e melhorar a avaliação e qualidade dos dados foram co-financiados até 75 % dos custos.

A aplicação do Regulamento Forest Focus veio a exceder os quatro anos previstos. Em geral, os objectivos foram alcançados e, em especial, a elevada taxa de execução pode considerar-se um êxito.

O Regulamento Forest Focus foi revogado em 2006 pelo Regulamento Life+ (Regulamento (CE) n.º 614/2007). Até à data, está em curso um projecto de acompanhamento das florestas no quadro do Regulamento Life+, com uma duração programada de apenas dois anos (2009 e 2010), que, contrariamente ao mecanismo Forest Focus, se baseia numa abordagem voluntária.

A fim de iniciar um debate sobre as necessidades políticas da UE, a Comissão Europeia adoptou em 1 de Março de 2010 o Livro Verde sobre a protecção das florestas e a informação florestal. Esse documento apresenta a situação actual das florestas da UE e enumera os principais desafios com que estas se deparam perante as alterações climáticas, enquanto parte do seguimento do Livro Branco sobre adaptação às



alterações climáticas. Refere também os actuais sistemas de informação florestal e os instrumentos existentes para proteger as florestas e coloca uma série de questões pertinentes para a definição de futuras opções políticas.

As acções subsequentes ao Regulamento Forest Focus, as acções mais recentes no âmbito do Life+ e a questão mais ampla do acompanhamento das florestas serão tidas em conta no contexto das etapas que se seguirão ao Livro Verde.

Os artigos 18.º e 19.º do regulamento Forest Focus exigem que a Comissão apresente ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre a aplicação do mecanismo, que reveja a eficácia deste, com o objectivo de providenciar uma base para a tomada de uma decisão futura sobre a continuidade das actividades no seu âmbito.

O presente relatório cumpre a referida exigência e complementa um precedente relatório «intercalar» sobre a aplicação do mecanismo, datado de 22 de Janeiro de 2008, e tem sobretudo por objectivo comunicar a utilização do orçamento Forest Focus.

Os relatórios têm por objectivo analisar a aplicação, no seu conjunto, do mecanismo Forest Focus, entre 2003 e 2010 e constituirão uma base de reflexão sobre as futuras necessidades de acompanhamento, contribuindo, no que respeita à forma de abordar as informações florestais no futuro, para o processo de consulta aberto no âmbito do Livro Verde sobre a protecção das florestas e a informação florestal na UE.

b) conteúdo do relatório

O relatório em análise apresenta-se estruturalmente organizado em 5 capítulos:

- 1) Introdução e principais resultados;
- 2) Síntese do regulamento Forest Focus;
- 3) Resultados;
- 4) Execução financeira; e
- 5) Conclusões

Estes capítulos apresentam-se detalhadamente descritos, e divididos em sub capítulos.

Os resultados do mecanismo Forest Focus são, no presente relatório, apresentados sob três grandes vertentes: (i) base de dados Forest Focus; (ii) actividades de prevenção dos incêndios florestais e Sistema Europeu de Informação sobre Incêndios Florestais; e (iii) estudos.

Um dos principais resultados do mecanismo Forest Focus foi a base de dados Forest Focus, que contém informações sobre os efeitos da poluição atmosférica nas florestas. Essas informações consistem em dados sobre o estado das copas (descoloração e desfoliação) nas 6000 parcelas da rede do Nível I e nas 800 parcelas da rede de vigilância intensiva do Nível II. No quadro da vigilância intensiva, foram também colhidos dados, que integram a base de dados, sobre crescimento, solução do solo, deposições, manta viva e composição química das folhas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Os resultados para o período 2003-2006, juntamente com as informações anteriores do acompanhamento das florestas no período 1986-2002, permitem avaliar a situação actual e a evolução do estado sanitário das florestas através das observações do estado das copas. O indicador do estado das copas revelou uma deterioração do estado das florestas em 2003, ano em que a Europa foi afectada por condições extremamente quentes e secas, e uma ligeira recuperação do grau de desfoliação nos anos seguintes, consoante as espécies em causa e as regiões.

A rede de vigilância intensiva tinha por objectivo original extrapolar resultados para produzir informações representativas a nível da UE. Esse objectivo não pôde ser alcançado devido à falta de precisão estatística do sistema do Nível II. A extracção de resultados da vigilância intensiva a nível da UE requer investigação mais aprofundada.

A base de dados Forest Focus foi já utilizada para modelar a adequação dos habitats das espécies de árvores dominantes e a variação da distribuição da vegetação perante cenários climáticos futuros. A variação das condições climáticas ao longo do tempo ajuda a compreender a forma como a área de distribuição das espécies florestais pode variar na UE. Os dados da base de dados poderiam também ser utilizados por instâncias internacionais, tais como a Convenção sobre a Diversidade Biológica das Nações Unidas, a Forest Europa (Conferência Ministerial sobre a Protecção das Florestas na Europa) ou a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas.

As actividades de prevenção dos incêndios florestais co-financiadas no âmbito do mecanismo Forest Focus incluíram a construção de trilhos e caminhos florestais, pontos de abastecimento de água, corta-fogos, limpeza e abate de áreas expostas a riscos de incêndio, instalações de monitorização, equipamento de comunicação, campanhas de sensibilização e formações especiais.

Conforme descrito em 2008 no relatório intercalar sobre a aplicação do mecanismo, a Comissão criou o **Sistema Europeu de Informação sobre Incêndios Florestais (EFFIS)** em colaboração com os Estados-Membros para dispor de uma plataforma para um intercâmbio abrangente e intensivo de dados e informações sobre a monitorização e cartografia dos incêndios florestais e os seus efeitos sobre o ambiente.

Conforme previsto nos programas nacionais, foram co-financiados no quadro do mecanismo Forest Focus **143 estudos e projectos** de demonstração. O seu objectivo consistiu em ampliar os conhecimentos sobre incêndios florestais, impacto das alterações climáticas na biodiversidade, alterações climáticas e suas relações com o sequestro de carbono, solos florestais, indicadores da biodiversidade, fungos e líquenes, diversidade genética, gestão integrada de pragas e outras questões relacionadas com as florestas.

O projecto Biosoil, que tem por objectivo desenvolver a monitorização dos solos florestais e da biodiversidade reuniu 59 projectos de demonstração co-financiados a 75%. O projecto foi dividido em dois módulos, um sobre solos e outro sobre biodiversidade.

Este projecto permitiu recolher informações sobre a biodiversidade florestal em 3379 parcelas do Nível I. É a primeira vez que, a nível da UE, é efectuado um inventário sobre os componentes da biodiversidade florestal.

Além dos estudos efectuados no âmbito de programas nacionais, o CCI - Centro Comum de Investigação da Comissão -, lançou e coordenou oito estudos, que incidiram em alterações climáticas, incêndios florestais, harmonização dos inventários florestais nacionais, funções de protecção das florestas, bem como em parte do estudo de demonstração Biosoil.

No capítulo 4, da **Execução financeira**, o relatório apresenta-se estruturado na forma de 2 sub capítulos: (i) Discriminação dos fundos por actividade para o período 2003-2006 e (ii) Despesas e utilização do mecanismo Forest Focus.

Do orçamento total do mecanismo (65 milhões de Euros), foi atribuído à execução dos programas nacionais um montante total de 56 468 222 Euros. Ao acordo com o CCI - Centro Comum de Investigação da Comissão, à avaliação intercalar do mecanismo, ao acordo com o PCI-Florestas (Programa de Cooperação Internacional para a Avaliação e Controlo dos Efeitos da Poluição Atmosférica nas Florestas) e às diversas conferências e reuniões de peritos foram atribuídos, no total, 7 587 586 Euros.

Do orçamento total atribuído à aplicação do mecanismo, o montante mais elevado previsto dizia respeito às parcelas de vigilância intensiva (mais de 21 milhões de Euros) seguidas dos estudos e projectos de demonstração (17 milhões de Euros) e das actividades de prevenção dos incêndios florestais e desenvolvimento do EFFIS (conjuntamente, mais de 9 milhões de Euros).

Os estudos e projectos de demonstração sobre biodiversidade florestal, solo, carbono, alterações climáticas, genética, etc. corresponderam a 30% do orçamento. Esta percentagem reflecte a importância que o mecanismo Forest Focus atribuiu desde sempre ao alargamento do âmbito inicial do acompanhamento florestal, que incidia na poluição atmosférica e nos incêndios florestais. O projecto Biosoil sobre biodiversidade e solos florestais dispôs de uma dotação de 10 milhões de Euros, dos quais 9 milhões de Euros foram atribuídos aos solos e cerca de 1 milhão de Euros à biodiversidade.

O montante total gasto com o mecanismo Forest Focus foi de 53 342 555,09 Euros. As actividades previstas nos programas nacionais representaram 45 772 306,10 Euros e as outras utilizações do orçamento Forest Focus 7 570 248,99 Euros.

A taxa de utilização média pelos programas nacionais Forest Focus é superior a 86 %, o que, em termos de aplicação do mecanismo, pode ser considerado um êxito. Apenas três organismos competentes apresentaram uma taxa de utilização baixa, inferior a 50 %. Devido ao atraso no arranque do programa e aos encargos administrativos daí decorrentes, alguns organismos competentes tiveram dificuldades na aplicação do mecanismo, com a consequência de que algumas das actividades acabaram por não ser realizadas.

Uma análise das despesas por actividade mostra que a maior parte do financiamento - 43% - foi gasto na vigilância intensiva da poluição atmosférica (rede do Nível II). O montante seguinte em termos de importância, de 32%, foi gasto em estudos e projectos de demonstração. Foram gastos 11% em actividades relativas a incêndios florestais. A rede sistemática do Nível I utilizou apenas 9% do orçamento total e as actividades de coordenação e gestão 5%.

A avaliação das despesas por Estado-Membro e actividade mostra que a maior parte dos recursos financeiros foram dedicados à vigilância intensiva do estado sanitário das florestas, seguindo-se-lhe os estudos e projectos de demonstração e, em terceiro lugar, as actividades de monitorização dos incêndios.

Este regime deverá, tanto técnica como financeiramente, ser encerrado em meados de 2010.

A aplicação do mecanismo Forest Focus permite tirar diversas conclusões:

- o acompanhamento das florestas na UE dedicou a maior parte dos seus recursos financeiros à rede de vigilância intensiva (Nível II). Esta rede não fornece informações representativas suficientes sobre o estado das florestas da UE e os recursos e fundos nela utilizados são muito elevados.
- A observação tradicional do estado das copas é efectuada há já 20 anos, desde que as florestas da UE começaram a apresentar sinais de danos causados pelas chuvas ácidas. Os últimos resultados mostram que o estado das florestas é mais estável actualmente e que os teores de enxofre baixaram enquanto os de azoto se mantiveram estáveis. O estado das copas continua a poder ser considerado um indicador do estado das florestas representativo e eficaz em termos de custos. No entanto, dá informações aproximadas sobre a sanidade florestal e os dados que fornece deverão ser complementados com outras informações sobre os danos visíveis.
- Em futuros sistemas de acompanhamento das florestas deverão ser incluídos outros indicadores, obtidos através de redes que forneçam informações coerentes a nível da UE.
- A monitorização da biodiversidade e dos solos florestais deve prosseguir futuramente, pois permite obter informações cruciais para a definição de políticas pela UE, contribuindo também para convenções internacionais, como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas ou a Convenção de Berna (sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa).

No que respeita aos incêndios florestais, e na falta de uma base jurídica, haverá que, no contexto das novas perspectivas financeiras e do Livro Verde sobre a protecção das florestas e a informação florestal na UE, abordar a questão de como assegurar a continuação do EFFIS e do grupo de peritos da Comissão sobre incêndios florestais.

3. Enquadramento jurídico

O presente Relatório da Comissão Europeia não constitui nenhum acto legislativo (Artigo 288º e seguintes do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia) pelo que não carece de análise jurídica.

4. Conclusões

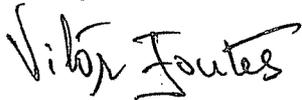
1. A Comissão de Assuntos Europeus remeteu o presente relatório à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para que esta se pronunciasse sobre a matéria da sua competência.
2. Nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, deve a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, analisar a iniciativa em questão para, finalmente, emitir o competente parecer, devendo este ser posteriormente remetido à Comissão de Assuntos Europeus.
3. O presente Relatório da Comissão Europeia visa dar cumprimento aos artigos 18º e 19º do Regulamento (CE) n.º 2152/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho - Regulamento Forest Focus -, relativo ao acompanhamento das florestas e das interações ambientais na Comunidade, que obrigam à apresentação de um relatório sobre a aplicação do mecanismo, com o objectivo da revisão da sua eficácia, de forma a providenciar uma base para a tomada de uma decisão futura sobre a continuidade das actividades no seu âmbito.
4. A presente iniciativa da Comissão Europeia não constitui nenhum acto legislativo (Artigo 288º e seguintes do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia), pelo que não carece de análise jurídica.

Parecer

Atentos os considerandos e as conclusões que antecedem, e no cumprimento do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local é do parecer que o presente relatório se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus.

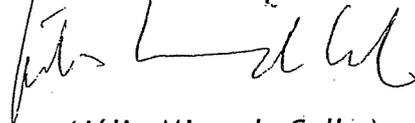
Palácio de S. Bento, 06 de Outubro de 2010

O Deputado Relator,



(Vítor Fontes)

O Presidente da Comissão,



(Júlio Miranda Calha)